

LEI Nº 1031/2013

“Concede isenção de ISSQN ao posto de atendimento da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.”

O povo do Município de Araporã/MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

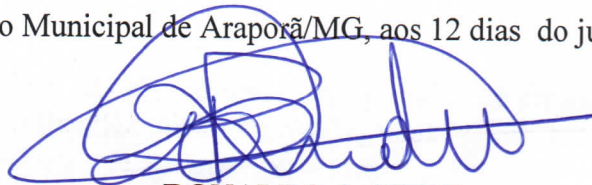
Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os serviços que vierem a ser prestados pelo posto de atendimento da Caixa Econômica Federal, a ser instalado no Município de Araporã/MG, cuja agência de vinculação é a Agência da CAIXA localizada no Município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º valerá até a implantação da agência da Caixa Econômica Federal – CEF no Município de Araporã/MG.

Art. 3º - Esta lei vem acompanhada do estudo de impacto orçamentário, presente no anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 12 dias do junho de 2013.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1031 / 13
DATA 12 / 06 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal